



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 4946/2015  
Processo número: 04/2015

Licitação: Pregão nº 02/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI, CNPJ/MF nº20.821.116/0001-07, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, na Rua Francisco Marinho Mendonça, 58, Bairro Residencial Dona Tunica CEP:35.661-012, neste ato representado pela Sra. Marcília Azevedo Grossi CPF 317.707.976-53, adjudicatária do Pregão nº 02/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**20.821.116/0001-07 MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0003	ALFINETE NIQUELADO Nº 24 (CX C/50G)	IARA	CAIXA	100,0000	2,9700
0010	Apontador em metal sem depósito (Lâmina	ADECK	CAIXA	80,0000	12,8000
0014	Arquivo morto (Dimensões (CxLxA): 34,4 x	BIG BOX	Unidade	200,0000	1,2000
0016	Balão espaguete cores variadas, embalagem	PIC PIC	PACOTE	50,0000	5,8000
0018	BOBINA CALCULADORA 57 mm x 30 m 1 VIA	SUPREMA	rolo	50,0000	0,7000
0019	Bobina para fax 215mm x 30 mt. Papel Ter	FAXFORM	Unidade	300,0000	5,7000
0025	Caderno brochura c/ pauta - Pequeno 48	FORONI	CAIXA	30,0000	155,5000
0030	caixa de arquivo morto papelão 35 cm	BIG BOX	PACOTE	80,0000	29,7500
0035	Caneta esferográfica cores variadas	COMPACTOR	CAIXA	150,0000	19,9000
0041	Cartolina Branca 50 X 66.	GRIFFE	Unidade	1.000,0000	0,2700
0052	Cola 90 gr. Boa qualidade (a base de PVA	BIC	CAIXA	120,0000	21,9000
0053	cola colorida 23 gr boa qualidade cx c/12	ACRILEX	CAIXA	100,0000	5,1300
0055	Cola Gliter - Tubo de 23gr. (não tóxica	ACRILEX	Unidade	100,0000	1,8300
0056	Cola líquida de boa qualidade - 500 gr.	GR QUIMICA	Unidade	100,0000	4,2000
0062	Corretivo líquido-18 ml (cx com 12 unida	GR QUIMICA	CAIXA	30,0000	9,0800
0064	DVD - regrável 4.7 gigabytes 8x	MULTLASER	Unidade	200,0000	2,0000
0087	ESCALÍMETRO TRIANGULAR 30 CM	MAPED	Unidade	10,0000	20,9000
0090	Estilete plástico largo 6mm- cores sortidas	ADECK	Unidade	100,0000	0,6000
0097	Fita adesiva colorida 12X10 (filme de po	ADELBRAS	Unidade	100,0000	0,3500
0099	Fita adesiva transparente 50x50 boa qu	ADELBRAS	Unidade	400,0000	2,1000
0105	Filho (rolo com 50 metros)	GAVIAO	rolo	100,0000	0,7000
0117	GOMA LACA INCOLOR 100 ML	ACRILEX	Unidade	50,0000	3,0000
0124	Guardanapo para decoupage	TOK CRIE	Unidade	50,0000	0,4500
0133	Lápis de cor hexagonal, longo, lâmina de	LABRA	CAIXA	500,0000	40,5000
0137	Livro de Ata de resultados finais	DIMESC	Unidade	30,0000	39,9000
0138	Livro de atas c/ 100 fls	GRIFFE	Unidade	100,0000	6,6600
0141	Livro de matrícula c/ 100 folhas	DIMESC	Unidade	10,0000	39,9000
0143	LIVRO DE PROTOC DE CORRESP. 1/4 100	GRIFFE	Unidade	50,0000	4,9000
0145	LIVRO DE TRANSF. RECEBIDAS E EXP	DIMESC	Unidade	10,0000	39,9000
0158	Papel A3 (cx com 2500 folhas) Boa qualid	CHAMEX	CAIXA	30,0000	143,0000
0160	Papel A4 colorido (pct com 100 fls)- Boa	CHAMEQUINHO	PACOTE	250,0000	3,2000
0161	Papel A4 reciclado (pacotes com 500 fls)	CHAMEX	PACOTE	50,0000	14,7000
0173	Papel fantasia (cores variadas)	VMP	Unidade	2.000,0000	0,1600
0176	Papel Hectográfico (cx c/ 100 unidades)	HARD COOP	CAIXA	40,0000	31,9000
0184	Papel ofício 9 (cx com 10 pacotes de 500	CHAMEX	CAIXA	100,0000	138,4000
0189	Pasta canaleta (tamanho ofício)	ACP	Unidade	300,0000	1,5000
0191	Pasta com elástico de papelão - cores va	COLOR	Unidade	500,0000	1,0900
0196	PASTA POLIONDA 20mm CORES VARIADAS	ALAPLAST	Unidade	200,0000	1,5300
0210	PERFURADOR COM DESENHO 210x210	TOK CRIE	Unidade	100,0000	23,9100
0213	Pincel atômico tipo 1100 (caixa com 12 u	PILOT	CAIXA	80,0000	27,3000
0217	Pincel nº0	CASTELO	Unidade	60,0000	0,7500
0225	Pintura a dedo (cx com 06 unidades de 30	ACRILEX	CAIXA	300,0000	5,1700
0228	PLACA DE EVA linha brilho	KREATEVA	Unidade	200,0000	2,9000
0250	Refil para cola quente fino 7,5x300mm (p	REND COLA	PACOTE	200,0000	16,8000
0251	Refil para cola quente grossa 11,5x300mm	REND COLA	PACOTE	200,0000	16,8000
0255	ROLO DE DUREX COLORIDO	ADELBRAS	Unidade	50,0000	0,3500
0262	TERMOLINA LEITOSA 100ML	ACRILEX	Unidade	20,0000	3,0100
0268	TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML CORES	ACRILEX	Unidade	50,0000	1,5800
0275	TINTA PARA CRAQUELÊ 37ML	ACRILEX	Unidade	50,0000	1,6500
0279	TINTA PVA CORES VARIADAS	ACRILEX	Unidade	100,0000	1,9600
<b>Total</b>				<b>79.323,10</b>	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2014/2015. Dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.1201.2051 3.3.90.30.00 Ficha 186  
02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122  
02.13.01.08.122.0402.2177.3.3.90.30.00 Ficha 345  
02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :**

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de fevereiro de 2.015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

---

MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

---

MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI

Marcília Azevedo Grossi

---

TESTEMUNHAS

---